



CADERNO I - EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.039, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIRANHA, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o transcurso do Dia do Servidor Público no dia 28 de outubro;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência administrativas na reorganização do calendário funcional das repartições públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) a comemoração do "Dia do Servidor Público" no âmbito do Poder Executivo Municipal de Ariranha.

Art. 2º Será considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30 de outubro de 2026.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais e de interesse público que, por sua natureza, não possam sofrer paralisação ou descontinuidade, em especial os serviços públicos de saúde de urgência e emergência, coleta de lixo e limpeza pública.

Parágrafo Único. Cabe aos Diretores Municipais e Chefes de Departamentos a organização das escalas de trabalho e plantões necessários para assegurar a continuidade do atendimento dos serviços essenciais descritos no caput.

Art. 4º Os prazos processuais e administrativos com vencimento fixado para o dia 30 de outubro de 2026 ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO

DECRETO N.º 4.038 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO DO VALOR DE R\$362.120,00 (TREZENTOS E SESENTA E DOIS MIL E CENTO E VINTE REAIS).

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n.º 3.201, de 03/12/2025.

DECRETA:-

Art. 1.º Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente:

020200 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0002.2004.0000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ficha 41 R\$27.000,00

3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - ficha 45 R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ficha 48 R\$80.000,00

020300 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0003.2045.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ficha 75 R\$ 5.000,00

08.243.0003.2007.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - ficha 81 R\$ 300,00

08.243.0003.2016.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - ficha 85 R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ficha 87 R\$ 3.000,00

08.244.0003.2017.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ficha 92 R\$29.000,00

3.3.90.32.00 - MAT., BEM OU SERV. P/ DISTRIBUIÇÃO - ficha 103 R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ficha 107 R\$10.000,00

020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.1067.0000 - PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ficha 127 R\$ 5.100,00

10.301.0009.2013.0000 - PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ficha 150 R\$12.500,00

10.302.0009.2022.0000 - PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Decretos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025

<https://diario.pmariranha.com.br/>

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2026

ANO II | EDIÇÃO CCXX

PÁGINA 2

3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL – ficha 187 R\$ 8.000,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – ficha 192 R\$ 5.420,00

020500 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS

12.306.0007.2047.0000 – ASSISTENCIA A EDUCANDOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – ficha 225 R\$20.000,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – ficha 227 R\$ 5.500,00

020601 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0006.2051.0000 – GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – ficha 274 R\$ 4.000,00

12.365.0006.2030.0000 – GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – ficha 303 R\$ 9.100,00

020700 – DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.392.0008.2032.0000 – CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – ficha 340 R\$ 200,00

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – ficha 343 R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – ficha 344 R\$ 5.000,00

020800 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0010.2033.0000 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – ficha 373 R\$90.000,00

17.512.0010.2034.0000 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – ficha 388 R\$30.000,00

020900 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.605.0011.2040.0000 – MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – ficha 412 R\$ 1.000,00

=====

TOTAL R\$362.120,00

Art. 2.º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de anulação de dotações vigentes:

020400 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0009.2022.0000 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – ficha 188 R\$40.220,00

Município de Ariranha - SP Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – ficha 191 R\$19.100,00

020601 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0006.2050.0000 – GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – ficha 265 R\$42.800,00

020800 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0010.2033.0000 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – ficha 377 R\$95.000,00

17.512.0010.2034.0000 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – ficha 391 R\$140.000,00

26.782.0010.2037.0000 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – ficha 403 R\$25.000,00

=====

TOTAL R\$155.200,00

Art. 3º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 067/2026 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Art. 1º:- Fica exonerado, a pedido, o Sr. PAULO CESAR BIAGI, RG nº 13.025.035, CPF n.º 109.283.178-97, do cargo efetivo de MÉDICO, a partir desta.

Art. 2º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PÁGINA 2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025

<https://diario.pmariranha.com.br/>

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2026

ANO II | EDIÇÃO CCXX

PÁGINA 3

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO

Licitações e Contratos

Justificativa Quebra de Ordem Cronológica de Pagamentos

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA NA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Emerson Antônio Trovó, Prefeito do Município de Ariranha, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, e:

Considerando que, a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Considerando que, tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 141, §1º, inciso III, da Lei 14.133/21, o qual estabelece: "A ordem cronológica, referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes condições.....III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato", desde que devidamente publicada, §3º. da referida Lei.

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 141, §1º. da lei 14.133/2021, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do seguinte fornecedor:

1. PGLI ALIMENTOS LTDA

a) referente a empenho Nº 7904 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 1.071 datado de 04/08/26, no valor de R\$ 1.035,98, referente a empenho Nº 8234 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 1.109 datado de 17/08/26, no valor de R\$ 1.164,08, somando o valor de R\$ 2.200,06.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Ariranha, 22 de Setembro de 2026.

Emerson Antônio Trovó

Prefeito Municipal

MEMORANDUM INTERNO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Tendo em vista o recebimento de notificação da empresa P.G.L.I ALIMENTOS LTDA, prestador de serviços desta Prefeitura Municipal, na Alimentação Escolar, e que a municipalidade se encontra em débito com a mesma, o que vem dificultando a continuidade dos serviços prestados, solicito à Vossa Excelência, que diante da gravidade e iminência da suspensão dos serviços, determine a quebra na ordem cronológica de pagamento para que este seja efetuado à respectiva empresa.

Sem mais, renovo protestos de estima.

Ariranha, 22 de Setembro de 2026.

GRACIELI PAULA LOPES

Nutricionista

MARIANA PICOSSI VILLA

Nutricionista

Ao Senhor Emerson Antônio Trovó

Exmo. Prefeito Municipal de Ariranha

Em mãos